

Assunto: **QUESTIONAMENTO - COTAÇÃO 085/2023 - HOSPITAL SÃO VICENTE/PR (SICONV 947261/2023)**
De: Vitoria Giovani <Vitoria.Giovani@arjo.com>
Para: caprecursos@hospitalsaovicente.org.br <caprecursos@hospitalsaovicente.org.br>
Cc: Keli Barris <keli.barris@arjo.com>
Data: 29/12/2023 15:34

Boa tarde a todos.

Prezados,

Em leitura ao Edital, e interessados em participar do certame, verificamos pontos acerca do descritivo técnico do Item 8, que gostaríamos de maiores esclarecimentos, conforme segue:

Solicitam: Leito com variação da altura do respaldo(base) do leito entre abaixada igual a 37cm (...). Dimensões internas da cama: L: 0,90m x C: 2,00m. (...). Dimensões: comprimento total: 220 cm. Largura com grades abaixadas ou elevadas: 95 cm.

Questionamos: Serão aceitas camas com altura mínima de 40cm? Além disso, serão aceitas camas com pequenas variações nas dimensões solicitadas, sendo: comprimento total interno de 203cm, externo de 219,5cm e largura de 101cm? Acreditamos que a flexibilidade da D. Instituição neste ponto será benéfica pois, além de se tratar de diferença insignificante, irá estender a participação de ampla concorrência, tornando os preços mais competitivos e, conseqüentemente, onerando menores custos ao Órgão.

Solicitam: Deve acompanhar um colchão (...), sendo: Lâmina Superior: quatro (4) cm de Espuma Viscoelástica de Alta Densidade (D50). Lâmina Intermediária: Espuma Elastex de Alta Flexibilidade (D32). Lâmina Inferior: Espuma Elastex de Alta Flexibilidade com corte tipo waffle que provê melhor flexibilidade, adaptabilidade e ventilação (D32).

Questionamos tamanho detalhamento no descritivo; de acordo com decisão jurisprudencial emanada pelo STF, "AS REGRAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEVEM SER INTERPRETADAS DE MODO QUE, SEM CAUSAR QUALQUER PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO E AOS INTERESSADOS NO CERTAME, POSSIBILITEM A PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO DE CONCORRENTES, A FIM DE QUE SEJA POSSIBILITADO SE ENCONTRAR, ENTRE VÁRIAS PROPOSTAS, A MAIS VANTAJOSA". (RESP n° 512.179-PR, rel. Min. Franciulli Netto). Sob a ótica desta licitante, é injustificável uma especificação mínima tão detalhada para a aquisição das camas, uma vez que uma eventual divergência do edital não será causadora de prejuízo no efeito clínico ao qual a cama se propõe a realizar. Da forma que está descrito, o edital prejudica a ampla concorrência e, conseqüentemente, onera os custos de aquisição para esta D. Instituição, uma vez que suas opções ficam limitadas. Sendo assim, questionamos: serão aceitas camas com estrutura de qualidade e dimensões similares (ou superiores), porém que não possuam características exatamente iguais às solicitadas?

Esclarecemos, também, que todos os pontos abordados não alteram o gênero do equipamento a ser licitado, tratando-se apenas de características que não afetam a funcionalidade clínica ou oferecem qualidade superior à solicitada.

Acerca do assunto, o jurista Marçal Justen Filho leciona:

"Obviamente, a oferta de vantagens ou benefícios não previstos ou superiores aos determinados no ato convocatório não prejudica o licitante. Se o benefício não for de ordem a alterar o gênero do produto ou do serviço, nenhum efeito dele se extrairá. Porém, se a vantagem configurar, na verdade, outra espécie de bem ou serviço, deverá ocorrer a desclassificação da proposta – não pela 'vantagem' oferecida, mas por desconformidade com o objeto licitado". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed, São Paulo: Dialética, 2010). Sendo assim, uma vez que os pontos questionados não acarretam desconformidade com o objeto licitado, não restam motivos para que não sejam acatados, fortalecendo a ampla concorrência.

Peço, por gentileza, que mantenham o e-mail Keli.Barris@arjo.com em cópia da resposta ao nosso questionamento.

Ficamos no aguardo e à disposição.

Atenciosamente,

Vitória Giovani

Sales Bid Intern

Phone: +55 (11) 5990-3139

Mobile: +55 (11) 95202-1536



Arjo Brasil

Rua Marina Ciufuli Zanfelice, 329 - Lapa

São Paulo/SP Zipcode: 05040-000

Brasil

www.arjo.com



This email and any files transmitted with it are confidential and intended solely for the use of the individual or entity to which they are addressed. If you have received this email in error please notify the system manager. This message contains confidential information and is intended only for the individual named. If you are not the named addressee you should not disseminate, distribute or copy this e-mail. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this e-mail by mistake and delete this e-mail from your system. If you are not the intended recipient you are notified that disclosing, copying, distributing or taking any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited.

This email has been scanned by the Trend Micro Email Security system on behalf of Arjo.

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 085/2023 – RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO –
CONVÊNIO FEDERAL Nº 947261/2023**

1. SOLICITANTE

ARJO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.997.632/0001-90, com sede na Rua Marina Ciufuli Zanflice, 329, Bairro Lapa, São Paulo – SP.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A SOLICITANTE, por meio do petição apresentado, solicita esclarecimentos acerca do item **CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA**.

3. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Antes de apreciar o mérito da questão, cumpre informar que, o pedido de esclarecimento foi apresentado via e-mail em data de 29 de dezembro de 2023, e, portanto, nos termos do disposto no Edital é tempestivo, eis que dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento do envio das propostas. Passa-se, então, a análise do pedido.

4. MÉRITO

Considerando o requerimento formulado, esclarece-se que não serão aprovados equipamentos com características inferiores, os quais não atenderão nossa demanda, apenas propostas com equipamentos de igual configuração do edital ou superior serão aceitas.

Em relação ao questionamento referente ao colchão, o mesmo deve atender as especificações solicitadas. O tipo de corte e as densidades solicitadas tem como justificativa técnica o conforto e distribuição de peso do paciente, diminuindo assim as possibilidades de desenvolvimento de úlceras por pressão, reduzindo os riscos de fricção, corte e macerações.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão entende por manter o edital hígido e inalterado em todos seus termos.

Guarapuava/PR, 08 de janeiro de 2024.

HUBERTO JOSE Assinado de forma digital
por HUBERTO JOSE
LIMBERGER:11 LIMBERGER:11354933915
354933915 Dados: 2024.01.09
14:34:05 -03'00'

Huberto José Limberger
Provedor